

CONSELHO FISCAL

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2020

Senhora Ministra da Saúde

Senhor Ministro de Estado e das Finanças

Excelências,

Tomámos
conhecimento.
18.02.2021

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO ALGARVE, E.P.E.

Ana Castro
Presidente

Paulo Neves
Vogal Executivo

Patrícia Rego
Vogal Executiva

RELATÓRIO E PARECER

Horácio Gusreiro
Diretor Clínico

Mariana Santos
Enfermeira Diretora

I – ENQUADRAMENTO LEGAL

1. A alínea a) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, dispõe que, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável às empresas públicas em matéria de controlo financeiro e deveres especiais de informação e controlo, devem as E. P. E., integradas no SNS submeter aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, os planos de atividades e orçamento, em conformidade com o contrato programa celebrado. Adicionalmente, alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Anexo II do mesmo Decreto-Lei dispõe que compete ao Conselho de Administração propor os planos de atividades anuais e plurianuais e respetivos orçamentos, bem como os demais instrumentos de gestão previsional legalmente previstos, e assegurar a respetiva execução.
2. Por sua vez, dispõe o n.º 5 do artigo 16.º do Anexo II do Decreto-Lei acima referido, que com base na proposta de Plano de Atividades e Orçamento (PAO) apresentada pelo Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas devem emitir um relatório e parecer sobre o mesmo, o qual deve ser enviado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde.

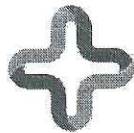
3. Para efeitos do presente relatório são também relevantes o Despacho de Suas Excelências o Secretário de Estado do Tesouro e o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 21 de junho de 2019, que estabelece linhas orientadoras para a elaboração para a elaboração do PAO das entidades públicas empresariais (E.P.E.) do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e o Ofício Circular da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) n.º 4208, de 22 de outubro de 2019, que divulga as Instruções sobre a Elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão - 2020.
4. Em 20 de julho de 2020, foi celebrado entre o CHUA, E.P.E., a ARS Algarve, I.P. e a ACSS, I.P. um Acordo Modificativo ao Contrato-Programa de 2017/2019, prorrogando-o para 2020, sendo este o instrumento contratual vigente para o ano em análise.

II – PONTO PRÉVIO

5. Os atuais membros do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve (CHUA), E.P.E. foram designados por Despacho n.º 7410/2020, de 24 de julho, e, no que refere ao Vogal com funções de Diretor Clínico, por Despacho n.º 11604/2020, de 24 de dezembro. Apesar de o documento em análise ser relativo a um exercício anterior à entrada em funções do novo Conselho de Administração, este preparou o PAO 2020 com base na informação disponível e aprovou-o em reunião realizada em 21 de janeiro de 2021.

III - ANÁLISE

6. O Despacho de Suas Excelências o Secretário de Estado do Tesouro e o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 21 de junho de 2019, determina no ponto 5 que os PAO das E.P.E. do SNS devem conter a identificação dos recursos e do desempenho esperado para o ano a que respeita e para o triénio, nomeadamente, as principais linhas de ação estratégica e operacional, a estrutura da oferta de serviços assistenciais, o mapa de pessoal, o plano de investimento, o volume de atividade assistencial, as projeções económico-financeiras e os ganhos de eficiência e de



produtividade que assegurem a sua sustentabilidade a médio e longo prazo. No ponto 6 do mesmo despacho é determinado que as propostas de PAO são submetidas até ao termo do prazo definido para carregamento dos projetos de orçamento nos sistemas de preparação do Orçamento do Estado.

Em matéria de cumprimento do disposto neste despacho, verificamos que, ainda que com insuficiente detalhe, foram preparados o mapa de pessoal, o plano de investimento, as principais linhas de ação estratégica e operacional, a estrutura da oferta de serviços assistenciais faltando, porém, as projeções económico-financeiras.

Adicionalmente, nos quadros relativos à evolução da atividade, ao desempenho e aos indicadores de eficiência e produtividade, consideramos que os dados apresentados carecem de maior justificação e detalhe para uma mais correta apreciação, nomeadamente para análise dos efeitos no contexto da sustentabilidade a médio e longo prazo.

7. As Instruções sobre a Elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão – 2020, conforme Ofício Circular n.º 4208 da DGTF, determinam que a proposta de PAO, incluindo o Plano de Investimentos, deve materializar políticas que garantam: i) a melhoria da eficiência operacional, traduzida na manutenção ou redução do peso dos gastos operacionais sobre o volume de negócios; ii) a contenção dos gastos com pessoal; iii) a contenção no crescimento do endividamento remunerado corrigido de aumentos de capital e líquido de financiamento de novos investimentos com expressão material; iv) que as novas atividades e os novos investimentos sejam sustentados em análises de custo-benefício demonstrativas da racionalidade económica.

O ponto 7 do referido Ofício Circular indica que devem ser anexos ao PAO, além de outras informações, demonstrações financeiras previsionais, com a indicação por trimestre em relação à previsão para 2020, nomeadamente, balanço previsional, demonstração dos resultados por natureza, demonstração dos fluxos de caixa



previsionais. Deve também ser anexo, o plano de investimentos quantificado e detalhado, com as respetivas fontes de financiamento por projeto e por ano, bem como a memória descritiva de cada um dos novos investimentos, com as especificações previstas no referido ofício circular.

Em matéria de cumprimento do disposto nestas Instruções, importa referir que o PAO apresentado pelo CHUA não adotou na generalidade a lógica plurianual nele consignada e alguns dos mapas apresentados não são acompanhados de descritivos que ajudem a interpretá-los, de que são exemplo os seguintes casos:

- Não foram preparados balanços previsionais, demonstrações de resultados previsionais e demonstrações de fluxos de caixa previsionais, quer para 2020, quer para o triénio 2020-2022;
 - Foi apresentado um orçamento da despesa e um orçamento da receita apenas para o ano de 2020, não sendo prestada informação adequada sobre os restantes anos do triénio. Adicionalmente, consideramos que os elementos justificativos relativamente aos valores orçamentados para 2020 são claramente insuficientes;
 - A proposta de Plano de Atividades e Orçamento para 2020 apresenta no Mapa de Recursos Humanos um reforço de 3,34% dos colaboradores, ou seja, passando de 4645 para 4800, sem que existam quaisquer elementos justificativos relativamente às alterações previstas em cada grupo profissional.
 - O Plano de Atividades e Orçamento para 2020 apresenta um Mapa de Investimentos para 2020 e um Mapa de Investimentos plurianual 2020-2023, sem qualquer detalhe ou informação justificativa além da descrição em título e valor.
 - Não se vislumbra da proposta de plano de atividades e orçamento, com clareza, por falta das peças contabilísticas previsionais: i) a melhoria da eficiência operacional, traduzida na manutenção ou redução do peso dos gastos operacionais sobre o volume de negócios; ii) a contenção dos gastos com pessoal; iv) que as novas atividades e os novos investimentos sejam sustentados em análises de custo-benefício demonstrativas da racionalidade económica.
8. Em 28 de janeiro de 2021, o Revisor Oficial de Contas do CHUA emitiu o seu Relatório sobre os Instrumentos de Gestão Previsional do CHUA para o ano de 2020, em que

faz alusão à elaboração tardia do PAO 2020, o que lhes permite, com base na informação financeira real disponível, ter conhecimento sobre o grau de execução do orçamento de 2020 e, conseqüentemente, concluir que os pressupostos adotados e as estimativas efetuadas se encontram desajustados principalmente por não incorporarem os efeitos decorrentes da pandemia da COVID 19, sendo expetáveis desvios materialmente relevantes face aos valores reais do ano em análise.

IV - PARECER

9. O Conselho Fiscal considera que a elaboração e aprovação de instrumentos de gestão previsional no decorrer do último mês do ano a que dizem respeito, além de não permitirem qualquer tomada de decisão do órgão de gestão e do acionista em tempo útil, nomeadamente com vista à correção de eventuais desvios, também reduz a utilidade deste relatório e parecer, atentos os fins que estão subjacentes à sua elaboração.
10. Tendo em conta as observações efetuadas nos pontos 6 a 8 supra, o Conselho Fiscal é de opinião que o Plano de Atividades e Orçamento de 2020, aprovado pelo Conselho de Administração do CHUA em 21 de janeiro de 2021, não respeita integralmente os requisitos definidos nas determinações e instruções para a sua elaboração identificados no ponto III acima.

Faro, 2 de fevereiro de 2021

O Conselho Fiscal


Óscar Manuel Machado de Figueiredo – Presidente

Marlene Lopes Fernandes – Vogal

MARLENE LOPES
FERNANDES

Digitally signed by MARLENE
LOPES FERNANDES
Date: 2021.02.02 18:00:45 Z

Paulo José Lourenço Tovar de Moraes – Vogal

